

PORTARIA CRCPA № 210, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Nomeia Equipe de Planejamento para Contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura, para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Projeto Executivo de reforma, para atender as necessidades do CRCPA.

O **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCPA;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

RESOLVE:

- Art. 1º- Designar os funcionários Kedma Sheila Pereira de Melo, Lucineia Teixeira e Alex Henry Olivier Pinto, como integrantes da equipe de planejamento, para Contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura, para prestação de serviços técnicos especializados elaboração de Projeto Executivo de reforma emergencial e manutenção, infraestrura, elétrica, lógica, comunicação e demais elementos necessários, sob a Coordenação da primeira.
- **Art. 2°-** A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa nº 5/2017, em especial, os seguintes itens:
 - a) Estudos Preliminares;
 - b) Gestão de Riscos;
 - c) Termo de Referência ou Projeto Básico e
 - d) Mapa Comparativo de Preços.

http://www.crcpa.org.br



- **Art. 3°-** Outros funcionários do CRCPA poderão ser convocados, eventualmente, a participar das reuniões para auxílio na fase de planejamento.
 - Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.
 - Art. 5°- Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.

Contador IAN BLOIS PINHEIRO Presidente

Ciente:
Kedma Sheila Pereira de Melo
Alex Henry Olivier Pinto
Lucineia Teixeira